



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

PROCESSO N. 181/2023- PROTOCOLO 421/2023

CONTRATO N° 004/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO
QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO,
ESTADO DO ESPIRITO SANTO E EMPRESA
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SIMÕES.**

Pelo presente Termo de Contrato de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Lourival Lougon, nº 300 – nesta cidade de Jerônimo Monteiro, inscrito no CNPJ/MF n.º 36.402.097/0001-06, neste ato representado por seu Presidente Vereador **WAGNER RIBEIRO MASIOLI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. [REDACTED], portador da RG n. [REDACTED], residente e domiciliado na Avenida [REDACTED], Bairro [REDACTED], neste Município de Jerônimo Monteiro, **denominado CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SIMÕES**, Microempreendedor Individual, inscrito no CNPJ sob n. 51.308.772/0001-26, situada na Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua – nº 7640, Bairro Agrocere, nesta cidade de Jerônimo Monteiro –ES, neste ato representada por **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SIMÕES**, portador do CPF n. [REDACTED], RG [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], nesta cidade de Jerônimo Monteiro – ES, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justos e acordados a presente **prestação de Serviços de Higienização e Lavagem** do Veículo executivo GM/Onix Turbo/ Plus/Sedan/Automático, locado para Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, que se fará reger pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 –O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Higienização e Lavagem do veículo GM/Onix Turbo/ Plus/Sedan/Automático, locado para Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, sendo de interesse público do Município de Jerônimo Monteiro, a saber:

Item	Tipo de Serviço	Preço Unitário	Unid	Preço Total
01	Higienização e Lavagem do veículo oficial da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, no exercício de 2024, em dia e horário estabelecido pelo contratante.	R\$ 59,50	60	R\$ 3.570,00



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEGUNDA –

2.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de **R\$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)** por lavagem, sendo no máximo 05 (cinco) por mês, de acordo com solicitação expressa da Contratante.

2.2- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia total de **R\$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais)** referente a um total de **60** (sessenta) lavagens, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, sendo no valor de **R\$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) cada**.

2.3 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento correspondente e devidamente atestado pelo órgão competente;

2.4 – Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvida para as devidas correções e/ ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data da representação do documento corrigido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato será do dia **02/01/2024 a 31/12/2024**, podendo ser prorrogado, desde que as partes assim se manifestem.

§ 1º - O contrato poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes, ou por interesse de uma, desde que notificada à outra no prazo mínimo de 08 (oito) dias.

§ 2º - O descumprimento do presente contrato implicará em sua rescisão, obrigando à parte que der causa o ressarcimento dos prejuízos causados.

CLÁUSULA QUARTA –

4.1 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

Ficha: 010

Dotação Orçamentária: 33.90.39.0000 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA QUINTA –

5.1 – O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, observadas as lavagens e higienização realizadas no mês respectivo, mediante da nota fiscal e da respectiva solicitação do Presidente.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

5.2 – O **CONTRATADO** assumirá total responsabilidade na execução dos serviços, ajustados na execução do Contrato;

5.3 – Caberá a **CONTRATANTE** a responsabilidade de efetuar os pagamentos nas datas aprazadas.

5.4 - A fiscalização dos serviços objeto deste contrato caberá ao servidor **CARLOS HENRIQUE VAILLANT MENDONÇA**.

CLÁUSULA SEXTA –

6.1- Dispensado da licitação, conforme limites previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, do último mês de dezembro.

CLÁUSULA SÉTIMA –

7.1 – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1 – Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do propósito ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos finais;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

c) Quando necessária à sua prorrogação, desde que justificada.

7.1.2 – Por interesse da Administração, devidamente comprovado.

7.1.3 – Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, sempre observado o interesse da Administração.

CLÁUSULA OITAVA –

8.1 – A CONTRATADA deverá estar em dia com os tributos municipais, devidamente quitados.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este Contrato foi elaborado em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

10.1 - Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Jerônimo Monteiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justas e contratadas entre si, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais e de direitos.

Jerônimo Monteiro – ES, 02 de janeiro de 2024.

WAGNER RIBEIRO MASIOLI
Presidente da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Contratante

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SIMÕES
CONTRATADO

Visto pela Procuradoria da CMJM: _____